

# Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

ATA nº. 01/2022

1  
2  
3 Aos vinte e três dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas em primeira chamada,  
4 reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo Técnico da Associação Brasileira de Criadores de  
5 Ovinos – ARCO, em sua sede, Avenida Sete de Setembro, 1159 – Bagé/RS, sob a presidência do Med.  
6 Vet. Med. Vet. *Edemundo Ferreira Gressler*, presidente da ARCO. Participaram desta sessão os  
7 seguintes conselheiros: Med. Vet. *Edemundo Ferreira Gressler*, representante da ARCO, Med. Vet.  
8 *Magali Paiva de Moura*, Superintendente do S.R.G.O., Méd. Vet. *Sérgio Muñoz*, representante dos  
9 Inspetores Técnicos da ARCO, Zoot. *Márcio Armando Gomes de Oliveira*, Coordenador do Colégio  
10 de Jurados das Raças Ovinas da ARCO, Méd. Vet. *José Carlos Ferrugem Moraes*, Embrapa, Zoot.  
11 *Melissa da Fonseca Oliveira*, representante da ASPACO - Associação Paulista de Criadores de  
12 Ovinos, Eng Agr. *Jorge Augusto Szczypior*, representante da OVINOPAR - Associação de Criadores  
13 de Ovinos do Paraná, Eng Agr. *Anderson Pedreira*, representante da ABSI - Associação Brasileira de  
14 Santa Inês, Med. Vet. *Oscar Francisco Silveira Collares*, representante da ABCONC - Associação  
15 Brasileira de Criadores de Ovinos Naturalmente Coloridos, Med. Vet. *Luiz Artur Legal*, representante  
16 da ABCDorper - Associação Brasileira de Criadores de Dorper e White Dorper, Zoot. *Renato Carpes*  
17 *da Costa*, representante da ABCI - Associação Brasileira de Criadores de Ideal, Zoot. *Manoel*  
18 *Francisco Zirbes Rodrigues*, representante da ABCMA - Associação Brasileira de Criadores de  
19 Merino Australiano, Med. Vet. *Everson dos Santos Bravo*, representante da BRASTEXEL -  
20 Associação Brasileira de Criadores de Texel, Med. Vet. *Gustavo Caringi de Oliceira Velloso*,  
21 representante da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Corriedale, Med Vet. *Wilson Radaelli*,  
22 representante da Associação Brasileira de Criadores de Poll Dorset, Med. Vet. *Fabrcício Wollmann*  
23 *Willke*, representante da ABCIF – Associação Brasileira de Criadores de Ile de France, Med. Vet.  
24 *Teófilo Pereira Garcia de Garcia*, representante da ABCOS - Associação Brasileira de Criadores de  
25 Suffolk e Med. Vet. *Wilson Belloc Barbosa*, representante da ABCHD – Associação Brasileira  
26 Criadores de Hampshire Down. O Presidente da ARCO agradeceu a presença de todos, fez uma breve  
27 abertura da reunião e iniciou a apresentação dos conselheiros presentes. Iniciou a reunião com a pauta  
28 1 – Eleições CDT – Presidente e Secretário. Regimento Interno CDT - Art. 5º As reuniões ordinárias  
29 serão presenciais, realizadas preferencialmente na sede da ARCO, em Bagé, e as reuniões  
30 extraordinárias poderão ser presenciais ou realizadas por outro meio de comunicação, como por  
31 vídeo conferência ou correio eletrônico conforme parágrafo 4º do artigo 8º do Regulamento do  
32 Serviço de Registro Genealógico de Ovinos – SRGO. Edemundo informou que, como esta estava sendo  
33 a primeira reunião após as eleições da ARCO triênio 2022/2024, fazia-se necessário eleger um novo  
34 presidente e secretário para o CDT. Desta forma, deixou a palavra aberta ao plenário para que houvesse  
35 a indicação de candidatos ao cargo de presidente e secretário do CDT. O conselheiro Renato fez uso  
36 da palavra e sugeriu que a Zoot. *Melissa da Fonseca Oliveira*, representante da ASPACO - Associação  
37 Paulista de Criadores de Ovinos, permanecesse como secretária e que o presidente passasse a ser o  
38 Zoot. *Manoel Francisco Zirbes Rodrigues*, representante da ABCMA - Associação Brasileira de  
39 Criadores de Merino Australiano. O conselheiro Fabricio fez uso da palavra agradecendo e se  
40 despedindo do cargo de presidente que exerceu por 4 mandatos consecutivos e reforçou a indicação  
41 dos conselheiros Manoel e Melissa. Como mais nenhuma sugestão foi feita e também nenhuma  
42 objeção aos nomes sugeridos, o presidente Edemundo deu posse ao nosso conselheiro, Manuel como  
43 presidente e Melissa como secretária. Na sequência passou a palavra ao novo presidente do CDT que  
44 fez seus agradecimentos pela indicação e voto de confiança, dando início à reunião. Melissa informa  
45 que não será realizada a leitura da ata da reunião anterior, em 23 de novembro de 2021, pois, a mesma  
46 já havia sido aprovada eletronicamente através de e-mail enviado, aos vinte e dois dias do mês de  
47 março, para apreciação até o dia cinco de abril de 2022 e os conselheiros Regina, Claudio Adriano,  
48 Oscar, Marcio, Fabricio, Magali e Edemundo a aprovaram sem alterações, sendo que os demais não  
49 se manifestaram; concluiu-se a aprovação da mesma. Melissa coloca para aprovação a inclusão das  
50 pautas enviadas, fora do prazo dos trinta dias solicitados pelo regimento, pela associação de ovinos

## *Conselho Deliberativo Técnico da ARCO*

51 naturalmente coloridos. Estas foram apresentadas e aprovadas para apreciação. Na sequência a pauta  
52 2- Ofício ABSI - 2.1 Padrão Racial da Raça Santa Inês, Alterações e adequação dos textos realizados  
53 pela ABSI junto ao seu conselho técnico e quadro de jurados e homologado na última assembleia  
54 geral dos criadores em dezembro de 2021, conforme regulamento. Anderson fez uso da palavra  
55 dizendo que foram feitas algumas alterações e principalmente inclusões de características na redação  
56 do padrão racial da raça Santa Inês. As alterações foram baseadas em informações coletadas pelo  
57 conselho técnico da raça e aprovadas em assembleia pelos criadores, conforme documentação  
58 apresentada a este conselho. Na sequência fez se a leitura das alterações do padrão da raça Santa Inês:  
59 1. Aspecto Geral não sofreu alteração, mantendo-se o seguinte texto: Animal deslanado, com pelos  
60 curtos e sedosos, de grande porte com média de peso para macho de 80 a 120 Kg e para as fêmeas de  
61 60 a 90 Kg, apresenta excelente qualidade de carne e baixo teor de gordura, a pele de altíssima  
62 qualidade, rústicos, precoces, adaptável a qualquer sistema de criação e as mais diversas regiões do  
63 país, as fêmeas são prolíferas e com boa habilidade materna. Apresentam espelho nasal, perímetro  
64 ocular, vulva e períneo escuros. 2. Cabeça sofreu alterações, onde se lê: Tamanho médio, proporcional  
65 ao corpo e mocha, perfil semi-convexo, orelha com forma de lança inseridas firme e ligeiramente  
66 acima da linha dos olhos, pouco inclinadas em direção ao comprimento da cabeça, coberta de pelos,  
67 com olhos redondos e brilhantes, chanfro liso com pelos finos, focinho largo e pigmentado com fossas  
68 nasais dilatadas e bem separadas, apresentando mandíbulas fortes e simétricas; Mudou para:  
69 CABEÇA: Tamanho médio, proporcional ao corpo; PERFIL: semi-convexo, permissível: convexo,  
70 desclassificante: côncavo, ultra convexo e retilíneo; CHANFRO: liso, permissível: chanfro enrugado  
71 nos machos; ORELHAS: com forma de lança inseridas firme e ligeiramente acima da linha dos olhos,  
72 pouco inclinadas em direção ao comprimento da cabeça, coberta de pelos, com olhos redondos e  
73 brilhantes, permissível: mais alongada, não ultrapassando a comissura labial, desclassificante: Inserção  
74 baixa, grandes e pesadas, passando da comissura labial, com a ponta virada, pequenas e em forma de  
75 concha; CHIFRES: inexistentes, permissível: rudimentos móveis (batoques) nos machos,  
76 desclassificantes: presença de chifres e rudimentos firmes; OLHOS: redondos e brilhantes; FOCINHO  
77 largo e pigmentado com fossas nasais dilatadas e bem afastadas; permissível, apresentando mandíbulas  
78 fortes e simétricas, permissíveis: ligeira marmorização com exceção de animais de pelagem preta,  
79 desclassificantes: despigmentado; BOCA: mandíbulas fortes e simétricas, desclassificantes: má  
80 formação bucal (prognatismo, retrognatismo). 3. Pescoço sofreu alterações, onde se lê: de tamanho  
81 regular. Proporcional ao corpo, musculoso, harmoniosa implantação ao corpo, com ou sem brincos e  
82 mais longo nas fêmeas. Passa a valer o texto PESCOÇO: proporcional ao corpo, bem musculoso, com  
83 implantação piramidal ao tronco. Nas fêmeas alongado e delicado com acentuada feminilidade e sua  
84 implantação na cabeça. Nos machos pescoço forte de base larga evidenciando a masculinidade,  
85 permissível: curto, desclassificante: excessivamente curto e grosso, longo e fino nos machos. 4. Corpo  
86 sofreu alterações, onde se lê: Tronco grande e comprido, dorso-lombar larga e retilínea tendendo para  
87 a horizontalidade e com boa cobertura muscular, peito largo, arredondado e com boa massa muscular,  
88 tórax amplo, largo, profundo e arqueado com costelas compridas, largas e afastadas. Ventre amplo,  
89 profundo e com boa capacidade, ancas bem separadas musculosas e arredondados, garupa ampla,  
90 comprida e com suave inclinação, cauda com inserção harmoniosa, afinando proporcionalmente e  
91 comprimento médio. Passa a valer o texto: TRONCO: Tronco grande e comprido; desclassificante:  
92 Má distribuição muscular; PEITO: Largo, profundo e arredondado com boa massa muscular;  
93 permissível: Ligeiramente proeminente; desclassificante: Pouca musculatura, estreito, interferindo nos  
94 apurmos; REGIÃO DORSO LOMBAR: Larga e reta com suave elevação, conferindo maior volume  
95 muscular; permissível: Pequena depressão após a cernelha; desclassificante: Cernelha muito saliente e  
96 mal ajustada ao pescoço. Lordose, cifose e escoliose; TÓRAX: Amplo, largo, profundo e arqueado.  
97 Costelas compridas, largas e afastadas; desclassificante: Tórax estreito, "acoletado"; VENTRE: Amplo  
98 e profundo; ANCAS: Convexas, bem separadas, musculosas e arredondadas; GARUPA: Ampla e  
99 comprida, com inclinação suave; desclassificante: Curta, estreita ou excessivamente inclinada, com  
100 pouca cobertura muscular; ÚBERE: Úbere de tamanho médio, com ligamentos fortes, implantação

## *Conselho Deliberativo Técnico da ARCO*

101 alta ocupando todo o espaço entrepernas e glândulas simétricas. Dois tetos médios, com saída lateral  
102 ligeiramente direcionados para frente e para baixo e implantados na parte inferior da glândula;  
103 permissível: Úberes ligeiramente assimétricos com até quatro tetos sendo dois funcionais. Ligamentos  
104 fracos cujo assoalho não ultrapasse a altura do jarrete; CAUDA: Cauda com inserção harmoniosa,  
105 comprimento médio, com base larga, afinando proporcionalmente, tendo como limite de comprimento  
106 o jarrete; desclassificante: Cauda grossa, arredondada da base até a ponta (charuto). Excessivamente  
107 longa, passando do jarrete; 5. Membros sofreu alterações, onde se lê: Fortes, bem posicionados,  
108 proporcionais ao corpo, articulações fortes e bons aprumos. Os membros anteriores com paletas  
109 corretamente ajustadas à posição oblíqua, os membros posteriores com coxas largas, compridas e com  
110 boa cobertura muscular, os cascos pretos nos animais de pelagem preta e em animais de outras pelagens  
111 admite-se cascos brancos ou com rajadas claras. Passa a valer o texto: MEMBROS: Ossatura forte, bem  
112 posicionados e proporcionais ao corpo. Articulações fortes e bons aprumos. Membros anteriores com  
113 paletas corretamente ajustadas à posição oblíqua. Membros posteriores com coxas largas, compridas  
114 e de boa cobertura muscular, desclassificante: Excessivamente longos ou curtos, em desproporção ao  
115 corpo, aprumos defeituosos; CASCOS: pretos, permissíveis: Rajadas claras em animais de pelagem  
116 branca e chitada; desclassificantes: Cascos brancos em todas as pelagens. 6. Órgãos Genitais sofreu  
117 alterações, onde se lê: Testículos bem desenvolvidos, simétricos, com circunferência de 30cm (a partir  
118 da idade de 12 meses), bolsa escrotal com pele solta e flexível, prepúcio direcionado cranialmente, que  
119 não ultrapasse 45° (quarenta e cinco graus) com a linha ventral e vulva bem conformada com  
120 desenvolvimento de acordo com a idade da fêmea. Passa a valer o texto: TESTÍCULOS: Bem  
121 desenvolvidos, simétricos com circunferência mínima de 28 cm aos 8 meses e 30 cm aos 12 meses de  
122 idade, permissíveis: Testículos com circunferência de 28 cm aos 12 meses, desclassificantes:  
123 Monorquidismo, Criptorquidismo, acentuada assimetria, hiperplasia, hipoplasia e circunferência  
124 abaixo de 25 cm aos 4 meses e 28 cm aos 8 meses; PREPÚCIO: Prepúcio direcionado cranialmente,  
125 que não ultrapasse 45 graus com a linha ventral; BOLSA ESCROTAL: Pele solta e flexível,  
126 desclassificante: Excessivamente pendular, passando dos jarretes; VULVA: Bem conformada com  
127 desenvolvimento de acordo com idade, desclassificante: Excessivamente pequena. 7. Pelagem, Pele e  
128 Pêlos sofreram alterações, onde se lê, respectivamente: Vermelha, preta, branca e suas combinações.  
129 Pigmentada. Curtos e sedosos. Passa a valer o texto: PELAGEM: Pelagem preta, vermelha, branca e  
130 suas combinações; PELE: totalmente pigmentada, permissível: pele pouco pigmentada;  
131 desclassificante: despigmentada. PÊLOS: Curtos e sedosos, permissível: pelos grossos e resquícios de  
132 lanugem não persistente na região dorso lombar, desclassificante: resquícios de lanugem persistente;  
133 MUCOSA: pigmentada; permissível: espelho nasal, perímetro ocular, vulva e períneo marmorizado,  
134 desclassificante: espelho nasal, perímetro ocular, vulva e períneo despigmentado. Ao término da  
135 apresentação foram esclarecidas algumas dúvidas e aprovado por unanimidade a nova redação do  
136 padrão da raça Santa Inês. A superintendente Magali solicita ao conselheiro Anderson que encaminhe  
137 o arquivo aprovado seguindo as orientações e exigências do MAPA para atualização. Melissa informa  
138 que após retorno do MAPA os inspetores técnicos e criadores serão informados das alterações do  
139 padrão racial da raça Santa Inês. Na sequência, ainda sobre a ABSI, foi apresentado ofício confirmando  
140 o nome dos jurados efetivos da raça e informando a exclusão de todo quadro de jurados auxiliares, já  
141 que o tempo para credenciamento expirou. A exclusão foi aprovada por todos. Anderson sugere que  
142 haja uma atualização do cadastro dos jurados efetivos, telefones e e-mails com frequência, haja vista  
143 que alguns contatos já não existem mais. Melissa sugere que o coordenador do CJRO, Márcio, envie  
144 e-mail às associações de raça solicitando a atualização de cadastro dos jurados. Na sequência pauta **3-**  
145 **Ofício ABCdorper 3.1 Atualização do Padrão Racial do White Dorper conforme orientação recebida**  
146 **da Associação Sul Africana de Criadores de Dorper, no item cor.** Neste momento foi passada a palavra  
147 para Luiz, que informou que a Associação das raças Dorper e White Dorper da África do Sul, origem  
148 da raça, adicionou novas orientações sobre a cor de White Dorper. Informa que, juntamente ao ofício,  
149 foi entregue o documento oficial vindo da África do Sul, inclusive com texto em inglês e um outro  
150 ofício da ABCdorper com a devida tradução. Na sequência, fez-se a leitura do documento: Este

## Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

151 documento é para confirmar que foram realizadas as seguintes alterações abaixo no **Padrão de**  
152 **Excelência da Raça Dorper** durante a Assembleia Geral Anual (AGA) da Associação de Criadores  
153 de Dorper no dia 25 de julho de 2019 em De Aar. O novo Padrão Racial foi adotado em 2020 após ser  
154 aprovado pelo Escritório de Registro e Melhoramento Animal: Departamento de Agricultura. **Padrão**  
155 **de Cor White Dorper** Definição: um ovino branco, totalmente pigmentado nas pálpebras, períneo e  
156 tetas é o ideal. É permitido um número limitado de pintas nas orelhas e linha baixa. **Cor P5** – a) Um  
157 ovino branco sem nenhum pêlo ou lã de outra cor em seu corpo. b) Pálpebras completamente (100%)  
158 pigmentadas marrom ou preta. c) Deve haver uma indicação de pigmentação na região perianal ou  
159 envolta dos órgãos reprodutivos. d) Cílios marrons ou vermelhos são permitidos. e) Os cascos podem  
160 ser pigmentados. **Cor P4** – a) Um ovino branco, com um número limitado de pequenas manchas/pintas  
161 vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas ou na linha baixa. b) A somatória dessas  
162 pequenas manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas não deve ser maior  
163 que 10mm de diâmetro. c) Possuir pelo menos 50% de pigmentação nas pálpebras tanto para fêmeas  
164 quanto para machos, com uma indicação de pigmentação em cada pálpebra. d) Cílios marrons ou  
165 vermelhos são permitidos. **Cor P3** – a) Um ovino branco com limitado número de pequenas manchas  
166 pretas, marrons ou vermelhas, concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa. No caso das manchas  
167 de cor preta, a somatória destas não deve ultrapassar 10 mm de diâmetro, lembrando que as mesmas  
168 devem estar concentradas na cabeça, pescoço ou linha baixa. b) Um ovino branco com pintas ou  
169 manchas vermelhas ou marrons concentradas na cabeça, pescoço e linha baixa, e que em sua somatória  
170 não podem exceder 10 cm de diâmetro. Incluindo a cor preta como descrito no item “a”. c) Possuir  
171 pelo menos 25% de pigmentação na somatória das pálpebras tanto para fêmeas quanto para machos,  
172 com uma indicação de pigmentação em uma ou ambas as pálpebras. d) Cílios vermelhos e marrons  
173 são permitidos. **Resumo: P5:** Não é permitida nenhuma cor nos pêlos, com 100% de pigmentação nos  
174 olhos e uma indicação no ânus ou órgãos reprodutivos. a) **P4:** Um número limitado de pequenas  
175 manchas/pintas vermelhas, marrons ou pretas, concentradas nas orelhas ou na linha baixa, com pelo  
176 menos 50% de pigmentação no total dos olhos, com uma indicação de pigmentação em cada pálpebra.  
177 É permitido cor (vermelha, marrom ou preta), concentradas nas orelhas e não deve ser maior que  
178 10mm de diâmetro. **P3:** Pintas ou manchas marrons ou vermelhas não devem ser maior que 10 cm (4’’)  
179 de diâmetro são permitidas na cabeça, pescoço e linha baixa, com pelo menos 25% de pigmentação no  
180 total em um ou ambos os olhos. A somatória da cor preta não deve exceder 10 mm de diâmetro,  
181 estando limitada a cabeça pescoço e linha baixa. Nota: Uma indicação de pigmentação no ânus ou  
182 órgãos reprodutivos é exigido apenas para cor P5. Mais cor marrom ou vermelha no pêlo do que o  
183 descrito em P3 torna-se um P2. Pequenas pintas/pintas pretas além do que descrito em P4 e P3 se torna  
184 um P1. Qualquer pinta preta nos pêlos do tronco ou quarto dianteiro (Nota: o pescoço foi removido,  
185 devido as mudanças em P3 feitas durante a AGA 2019) é defeito. **Cor P2** – a) Um ovino branco com  
186 manchas ou pintas marrons ou vermelhas maiores do que descrito em P3 em seus pêlos podendo  
187 ocorrer na cabeça, pescoço, quarto dianteiro, linha baixa e tronco. A somatória da cor preta não deve  
188 exceder 30 mm de diâmetro, estando limitada a cabeça pescoço e linha baixa. A falta de pigmentação  
189 nas pálpebras é aceito. **Cor P1** a) Um ovino com um ou ambos os olhos azuis. b) Um ovino com pêlos  
190 de outra cor, presente em todo o corpo, que a não a branca. c) Um ovino com mais cor preta do que o  
191 descrito em P4 e P3 incluindo pintas pretas no tronco (Nota: o pescoço foi removido, devido as  
192 mudanças em P3 feitas durante a AGA 2019) e quarto dianteiro. Observe que as alterações foram  
193 destacadas nos textos sublinhados. Após esclarecimentos de dúvidas sobre as alterações, Fabricio,  
194 reforçado por Marcio e Luiz, sugere que sejam apresentadas as orientações acima em forma de  
195 ilustrações, facilitando a compreensão. Mesmo assim, o conselho aprova unanimemente a orientação da  
196 associação da África do Sul. Para finalizar, Magali solicita que seja mandado a o material com as  
197 ilustrações conforme foi enviando na atualização anterior do padrão racial. **3.2 Apresentação do**  
198 **Regulamento Interno do Colegiado de Jurados das Raças Dorper e White Dorper.** Foi sugerido que  
199 Luiz e Marcio falassem resumidamente sobre o regulamento. Passou-se, inicialmente, a palavra para  
200 Marcio, atual coordenador do CJRO-ARCO. O mesmo informou que revisou o regulamento e que não

## *Conselho Deliberativo Técnico da ARCO*

201 observou nenhum artigo que infringisse ou que estaria sem consonância com o regimento do CJRO-  
202 ARCO, mas sugere que seja suprimida a categoria de jurado Master, justificando desnecessário, já que  
203 o jurado efetivo tem formação completa para realizar os trabalhos de julgamento, e para evitar  
204 desarmonias no corpo de jurados. Outra observação sugere mudanças na redação dos tipos de  
205 julgamento, especificamente no Art. 12, onde regulamenta que as exposições nacionais e nordestina  
206 precisam ser com comissão de jurados. Explica, Márcio, que o texto pode ser melhorado para não  
207 haver confundimento com as diferentes modalidade de julgamento, devendo ser usados os termos já  
208 existentes no Regulamento Padrão para Julgamento de ovinos ARCO: julgamento por jurado único;  
209 julgamento por dois jurados em consenso, podendo ter um arbitro; Julgamento pontuado por Comissão  
210 Múltipla. Para encerrar o assunto, muito discutido, sobre regimento interno do colégio de jurados, tipo  
211 de julgamento e categoria de jurados, Marcio afirma que muito já se foi atualizado e flexibilizado no  
212 regimento, porém, para o CJRO ser respeitado e prestigiado, não deve-se abrir mão da capacitação de  
213 jurados e da burocratização necessária para formação de jurados efetivos. Na continuidade da  
214 apresentação do CJRDPWD foi avaliado o artigo que define os jurados auxiliares e efetivos, onde para  
215 se tornar jurado auxiliar a ABCDorper colocou a exigência de ser realizado um curso júnior e um sênior  
216 e para se tornar efetivo, além desses cursos faz-se necessário o acompanhamento de 6 eventos como  
217 auxiliar e um segundo curso sênior. O assunto foi bastante discutido e apesar de se admitir uma maior  
218 complexidade na avaliação da raça, a proposta da associação promocional para o credenciamento de  
219 novos jurados ficou com tempo muito longo e dispendioso para os técnicos participantes. Edemundo  
220 inclusive ressaltou que da forma proposta parece não ser o que a própria ABCDorper vem buscando,  
221 que é ampliar o quadro, hoje muito restrito. Melissa fez sugestões para que aumentasse a nota de  
222 aprovação e que suprimisse um curso sênior para se tornar efetivo. Após várias proposições foi  
223 sugerido que as mesmas fossem levadas ao CDT da ABCDorper e que o regimento fosse apresentado  
224 para aprovação em uma próxima reunião. Na sequência foi apresentado pelo coordenador do CJRO o  
225 protocolo para realização de cursos de jurados conforme havia sido solicitado na reunião anterior. O  
226 mesmo foi apresentado e discutido. Sugestões foram feitas, como quanto a capacidade máxima de 20  
227 participantes por instrutor por curso e a não participação de criadores não profissionais da área de  
228 agrárias (medico veterinário, zootecnista e engenheiro agrônomos). O protocolo foi aprovado por  
229 unanimidade e ficou redigido da seguinte forma, como anexo do regimento do CJRO: **Anexo III**  
230 **PROTOKOLO PARA OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE JURADOS DE**  
231 **OVINOS 1 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais devem ser**  
232 **coordenados pelo coordenador do colégio de jurados da raça ou pela diretoria técnica da associação**  
233 **promocional, ou, ainda, por profissional indicado por estes, com comprovada experiência no**  
234 **jujulgamento da raça, sob a consulta e supervisão da Superintendência do SRGO/ARCO e CJRO/ARCO.**  
235 **2 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais devem ser ministrados por um**  
236 **ou mais profissionais com comprovada experiência em julgamentos da raça, preferencialmente**  
237 **membros efetivos do colegiado. 3 - Os cursos de jurados promovidos pelas associações promocionais**  
238 **deverão ter obrigatoriamente o mínimo de 8 horas de aulas teóricas mais 8 horas de aulas práticas.**  
239 **As aulas teóricas devem abordar os seguintes conteúdos: a) Regulamento Padrão de Julgamento das**  
240 **Raças Ovinas; b) Regimento Interno do CJRO/ARCO e/ou Regimento Interno do colégio de jurados**  
241 **da raça; c) Código de Ética; d) Tipos de julgamento (Admissão e Classificação); e) Histórico e padrão**  
242 **da raça. As aulas práticas devem abordar os seguintes conteúdos: a) Padrão Racial; b) Métodos e**  
243 **critérios de julgamento; c) Avaliação fenotípica e zootécnica dos animais; d) Simulação de**  
244 **julgamentos; e) Prática de oratória. 4 - As avaliações que contarão com a elaboração das questões**  
245 **por parte dos administradores do curso, deverão ser supervisionadas previamente pela**  
246 **Superintendência e CJRO da ARCO, bem como a correção das mesmas após execução pelos**  
247 **candidatos. 5 – As avaliações para aprovação devem considerar: prova teórica, prova pratica e**  
248 **avaliação de conduta. 6 – Os cursos de jurados quando ministrados por apenas um instrutor não deve**  
249 **ultrapassar a quantidade máxima de 20 participantes. 7 – Os participantes deverão ser Engenheiros**  
250 **Agrônomos, Médicos Veterinários e Zootecnistas ou também acadêmicos matriculados nos dois**

## Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

251 últimos semestres dos referidos cursos. Na sequência Márcio pediu que fosse feita uma pequena  
252 correção na redação do artigo 6º do regimento CJRO acrescentando a redação “para homologação” na  
253 letra “e”, a correção foi aceita por todos e o artigo ficou da seguinte forma: **Art. 6º - As Associações**  
254 **Nacionais Promocionais de Raça promoverão periodicamente Curso de Capacitação para Jurados.**  
255 **e) A solicitação para homologação dos cursos de capacitação ao C.J.R.O. deverá ser realizada no**  
256 **mínimo 90 dias antes da realização dos mesmos, por meio de ofício contendo todo o conteúdo a ser**  
257 **abordado e instrutores.** Finalizando a pauta do dia foram apresentados os assuntos da ABCONC pauta  
258 extra aprovada no início da reunião, sendo as mesmas: 1- REGULAMENTO EXPOSIÇÕES -  
259 RANKING ABCONC 2022 - Das Exposições - Art. 1-º - Serão ranqueadas todas as exposições oficiais  
260 com inscrições realizadas via ARCO — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE  
261 OVINOS e que os resultados sejam encaminhados para mesma pela organização do evento. – Da  
262 Premiação – Art. 2º - Para cada uma das variedades naturalmente coloridas de todas as raças será  
263 oferecida a premiação de CABANHA DO ANO, resultado da soma de todas as premiações obtidas  
264 conforme descrito no artigo 1º. § 1º - Somente concorrerão ao prêmio, sócios em dia com as anuidades  
265 ABCONC, pagamento realizado até o dia 30 de julho de cada ano. § 2º - Para participar do ranking,  
266 será obrigatório que o criador participe do julgamento de no mínimo, 03 exposições ranqueadas, sem  
267 a necessidade de ter premiação em todas elas. Art. 3º - A pontuação abrangerá o período de um ano,  
268 sendo a premiação entregue na EXPOINTER, incluindo os resultados desta e uma nova pontuação se  
269 iniciando após a premiação. – Do sistema de Pontuação - Art. 4º - No julgamento das Categorias,  
270 Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progenie de Pai, Mãe e Família  
271 obedecendo a indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente  
272 de colocação, da seguinte forma: TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL

Grande Campeão (a)	100
Reservado(a) Grande Campeão(a)	80
3º Melhor Animal (Macho e/ou Fêmea)	60
4º Melhor Animal (Macho e/ou Fêmea)	40
Campeão(a)	60
Reservado(a) Campeão(a)	40
3º Melhor	36
4º Melhor	32
1º Prêmio Categoria	28
2º Prêmio Categoria	24
3º Prêmio Categoria	20
4º Prêmio Categoria	16
5º Prêmio Categoria	14
6º Prêmio Categoria	12
7º Prêmio Categoria	10
8º Prêmio Categoria	08
9º Prêmio Categoria	07
10º Prêmio Categoria	06
11º Prêmio Categoria	05
12º Prêmio Categoria	04
13º Prêmio Categoria	03
14º Prêmio Categoria	02
15º Prêmio Categoria	01

273

TABELA DE PONTOS PROGENIE

## Conselho Deliberativo Técnico da ARCO

Melhor Progênie de Pai / Mãe – Campeã	80
Melhor Progênie de Pai / Mãe – Reservada Campeã	60
3º Prêmio Progênie	40
4º Prêmio Progênie	20
5º Prêmio Progênie	10
6º Prêmio Progênie	9
7º Prêmio Progênie	8
8º Prêmio Progênie	7
9º Prêmio Progênie	6
10º Prêmio Progênie	5
11º Prêmio Progênie	4
12º Prêmio Progênie	3
13º Prêmio Progênie	2
14º Prêmio Progênie	1
15º Prêmio Progênie	0,5

274 § 1º - As pontuações serão cumulativas, conforme as premiações recebidas por cada animal. - Dos  
275 Jurados - Art. 5º - O Julgamento deverá ser realizado por no mínimo um Jurado Efetivo, pertencente  
276 e homologado pelo Colégio de Jurados das Raças Ovinas - CJRO, da ARCO, de acordo com as normas  
277 e regimento deste. § 1º - O julgamento deverá ser efetuado observando o padrão de cada raça, expresso  
278 no regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Ovinos - SRGO, e de acordo com a  
279 Regulamento da Exposição. § 2º - Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por até dois Jurados  
280 Auxiliares, também devidamente credenciados pelo CJRO. Art. 6º - Os julgamentos serão públicos,  
281 acompanhados obrigatoriamente de comentários técnicos das decisões ao final de cada campeonato e  
282 grande campeonato. Art. 7º - Todas as planilhas utilizadas durante o julgamento deverão ser  
283 preenchidas a tinta sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados. – Das  
284 Disposições Gerais - Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação, na  
285 EXPOINTER 2022. Após apresentação de todo o regulamento de ranking os conselheiros aprovaram  
286 o mesmo por unanimidade e a pontuação para contagem de pontos será também incluída no  
287 regulamento padrão de julgamento de ovinos, anexo VI. Na sequência foi apresentada a pauta para  
288 nova redação do Art. 5º do regulamento padrão para julgamento de ovinos - Art. 5º - Somente serão  
289 admitidas inscrições de animais com idade mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 42 (quarenta e  
290 dois) meses, nas datas bases de cada Exposição Oficial, sendo que, animais com idade igual ou  
291 superior de 4 (quatro) meses devem estar APTOS a confirmação e animais igual ou superior a 8 (oito)  
292 meses deverão estar confirmados. Justificativa: Os criatórios da região Sul normalmente têm sua  
293 produção no período de junho a setembro, oportunizando a participação nas feiras mais importantes  
294 no Rio Grande do Sul e Brasil somente ao se aproximarem de um ano de idade, podendo ter sua  
295 participação ativa na maior feira na EXPOINTER, somente em duas edições. Concomitante a isto o,  
296 campeonato conjunto família fica inviabilizado sem a presença da progenitora avó, pois completará,  
297 em sua maioria, 36 meses antes da feira. Para os machos proporciona uma participação efetiva por  
298 maior tempo nos eventos, permitindo que reprodutores que façam parte de programas de  
299 melhoramento genético já testados e comprovados possam também ser avaliados em pista. Uma vez  
300 aprovada crie-se a concurso sênior para machos e fêmeas de 36 meses e 1 dia a 42 meses nos moldes  
301 do regimento. O assunto foi debatido e não foi aprovada a nova redação permanecendo como está no

## *Conselho Deliberativo Técnico da ARCO*

302 regimento. Art. 5º - Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 4 (quatro)  
303 meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, nas datas bases de cada Exposição Oficial, sendo que,  
304 animais com idade igual ou superior de 4 (quatro) meses devem estar APTOS à confirmação e animais  
305 igual ou superior a 8 (oito) meses deverão estar confirmados. Na sequência desta pauta foi apresentada  
306 sugestão de nova redação e justificativa para Art. 11 do regulamento padrão para julgamento de ovinos:  
307 Nova Redação ao artigo Art. 11 - Compete aos jurados de admissão zootécnica: e) Eliminar os animais  
308 que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, e notória falta de  
309 adestramento. Justificativa: Exclui-se “FALTA DE PADRÃO RACIAL”, pois o associado tem seu  
310 rebanho inspecionado e fiscalizado por um técnico credenciado pela ARCO, por uma ou duas vezes  
311 durante o ano, que procede o registro e a confirmação de seus animais, tendo a confiança que seus  
312 animais estão aptos em sua raça para a participação em eventos, acreditando que o técnico, tem  
313 competência legal, recebeu a tatuadora da ARCO, e tem capacidade, fez seus cursos e treinamentos  
314 para esta função, desta forma uma vez, o ovino, tatuado e confirmado, não cabe ao jurado de admissão,  
315 após estes procedimento discutir o ato do técnico elencado. Tal procedimento na admissão causa  
316 constrangimento e prejuízo financeiro ao associado que investiu nos ovinos e fica até impedido de  
317 comercializar seus animais no evento ao qual não passou na admissão por este item. O assunto foi  
318 bastante discutido e após argumentações e justificativas o conselho definiu em sua maioria por não  
319 suprimir do texto “Falta de padrão Racial”. Finalizando a pauta da ABCONC foi apresentada a  
320 homologação dos jurados efetivos médica veterinária Cíntia Camargo Kleis e médico veterinário Oscar  
321 Francisco Collares para o quadro de jurados dos ovinos naturalmente coloridos, os mesmos fizeram os  
322 acompanhamentos necessários e apresentaram as avaliações emitidas pelos jurados efetivos. Em  
323 assuntos gerais também foi apresentado para homologação o quadro de jurados da raça Ideal onde  
324 foram aprovados pelo coordenador do CJRO os seguintes jurados efetivos: Méd. Veterinário Ciro  
325 Manoel Canto de Freitas; Méd. Veterinário Daniel Diefenbach Rocha; Zootecnista Francisco Linhares  
326 Bidone; Méd. Veterinário Gustavo Caringi de Oliveira Veloso; Méd. Veterinário Joaquim Soares  
327 Neto; Méd. Veterinário Luis Walter Leal Ribeiro; e os seguintes jurados auxiliares: Zootecnista  
328 Amilcar Jardim Matos; Méd. Veterinário Antônio Bedinote Fernandes; Med. Vet. e Eng. Agr.  
329 Frederico Gonçalves Rott; Méd. Veterinário Gaspar Martins Pedroso; Méd. Veterinário Giovana  
330 Carlesso Freitas; Zootecnista Leonardo Santos Farion; Méd. Veterinário Raul Matias Telesca da  
331 Silveira; Méd. Veterinário Ronaldo Carpes da Costa Filho; Zootecnista Vítor Lucena Farias e  
332 Zootecnista Vlads Paim Miranda. Antes de finalizar a reunião Melissa sugere que a próxima reunião  
333 seja realizada em novembro e solicita aos conselheiros que enviem sugestões para a pauta da mesma.  
334 Não havendo mais assuntos, Manoel finaliza a reunião as quinze horas e quarenta minutos agradecendo  
335 a participação de todos. Esta ata será encaminhada para a diretoria executiva da ARCO e também para  
336 o departamento jurídico que tomará conhecimento dos assuntos deliberados e aprovados. A ata desta  
337 reunião foi lavrada pelo secretário, acompanhada pela lista de presença.

**Manoel Francisco Zirbes**

Presidente do Conselho Deliberativo da ARCO

**Melissa da Fonseca Oliveira**

Secretária do Conselho Deliberativo da ARCO